



**PORTARIA N.º 05
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Designa o agente de contratação e equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Cumbe/SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e a Resolução 01.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos art. 8º § 2º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes agentes públicos:

- I – **Agente de Contratação**, o Sr. **JOSÉ FABRICIO CONCEICÃO SANTOS** - (Diretor Financeiro, **Símbolo CC-III**) - CPF nº **865.446.885-84**, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;
- II – **Equipe de Apoio**, o Sra. **LETICIA CORREIA DE SOUZA MENEZES**-(**Assessora Técnica – Símbolo CC-II**) - CPF nº **044.022.385-79**, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Parágrafo Primeiro: As atribuições do agente de contratação estão previstas no Decreto Municipal nº 57/2023. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo: O agente de agente de contratação, será auxiliado pelos demais agentes, que automaticamente assumiram a função de equipe de apoio;



Parágrafo Terceiro: O agente de contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para administração municipal.

Art. 2º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos pela Lei.

Art. 3º Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da Câmara Municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente.

Em 02 de janeiro de 2025.

WLISSES SANTOS DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Cumbe/SE